



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

ARECER JURÍDICO Nº 04 / 2026

Interessada: Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bossoroca/RS.

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa INLEGIS – Consultoria e Treinamento, para inscrição de um vereador no curso denominado “ENCONTRO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES: DECISÕES QUE IMPACTAM A CIDADE”, a ser realizado em Porto Alegre/RS, no período de 08 a 11 de setembro de 2026.

Base legal: artigos 6º, inciso XVIII; 11; 18; 72; 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º; e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO FÁTICO

Houve recebimento nesta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **INLEGIS – Consultoria e Treinamento**, inscrita no CNPJ sob nº **30.050.141/0001-80**, responsável pela organização e realização do curso denominado “**Encontro de vereadores, assessores e servidores: Decisões que impactam a cidade**”, identificado pelo código nº **0026/0309**.

O evento será realizado no Município de **Porto Alegre/RS**, no período de **08 a 11 de setembro de 2026**, compreendendo cinco dias de capacitação intensiva, com carga horária total de **17 horas-aula**.

Conforme programação apresentada pela empresa promotora, o encontro é destinado a vereadores, assessores e servidores públicos que buscam maior segurança jurídica, visão estratégica e aperfeiçoamento técnico para o desempenho de suas atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 – Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

O curso contempla o acesso às sessões do módulo estendido, material didático, certificado de participação com indicação da carga horária, sessões de perguntas e respostas com os palestrantes, acesso ao conteúdo digital e às gravações, além de suporte da equipe organizadora durante o evento.

Pretende-se efetuar a inscrição dos seguintes vereadores da Câmara Municipal de Bossoroca/RS:

1. JUAREZ DA SILVA CANTINI;

O valor individual da inscrição corresponde a **R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**.

Conforme informação disponibilizada pela empresa promotora, o valor de R\$ 1.490,00 corresponde ao valor de empenho por participante, devendo eventual retenção do Imposto de Renda ser realizada na forma da legislação tributária aplicável, com emissão do boleto pelo valor líquido após a retenção, quando cabível.

É sucinto o relatório.

II – PARECER FUNDAMENTADO

A regra constitucional aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública é a prévia realização de procedimento licitatório. Entretanto, a legislação prevê hipóteses excepcionais de contratação direta, entre elas a inexigibilidade de licitação, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, pretende-se contratar serviço de capacitação e aperfeiçoamento de agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, mediante a inscrição de três vereadores em evento técnico organizado pela empresa INLEGIS – Consultoria e Treinamento.

O curso possui conteúdo programático, metodologia, corpo docente, período de realização, carga horária e organização próprios, sendo comercializado exclusivamente pela instituição responsável pelo evento.

A competição não se mostra viável mediante simples comparação entre o preço de diferentes cursos, uma vez que eventos de capacitação promovidos por instituições distintas não apresentam necessariamente o mesmo conteúdo, os mesmos palestrantes, a mesma metodologia, carga horária ou abordagem temática.

1. Da necessidade da capacitação

A participação dos vereadores no evento encontra justificativa no interesse institucional da Câmara Municipal em promover o aperfeiçoamento dos agentes políticos responsáveis pelo exercício das funções legislativa, fiscalizatória, administrativa, representativa e de controle externo.

O evento é destinado especificamente aos integrantes do Poder Legislativo Municipal e aborda os desafios contemporâneos da gestão pública e o papel estratégico das Câmaras Municipais, temas diretamente relacionados ao exercício da vereança.

A capacitação poderá proporcionar aos participantes maior segurança jurídica na tomada de decisões, atualização sobre a legislação aplicável ao Poder Legislativo e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização, elaboração legislativa, controle da Administração Pública e representação institucional.

Portanto, encontra-se demonstrada a pertinência temática entre o objeto da contratação e as funções desempenhadas pelos vereadores participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

2. Da inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição decorre das características específicas do evento selecionado.

O “Encontro de Vereadores” será organizado e realizado pela empresa INLEGIS – Consultoria e Treinamento, responsável pela definição do conteúdo, escolha dos instrutores, programação, metodologia, carga horária, datas e local de realização.

A Câmara Municipal não poderá adquirir inscrição para o mesmo evento perante outra instituição, pois apenas a empresa organizadora possui legitimidade para comercializar as vagas e emitir os respectivos certificados de participação.

A inexigibilidade não decorre da inexistência absoluta de outras empresas que realizem cursos destinados a agentes públicos, mas da impossibilidade de competição para a contratação daquele evento específico, com programação, datas, palestrantes e conteúdo previamente definidos.

3. Da notória especialização

A empresa promotora deverá comprovar sua notória especialização mediante a apresentação de documentos relacionados à sua experiência, atuação no ramo de capacitação pública, histórico de eventos realizados, qualificação da equipe técnica, currículo dos palestrantes e eventuais contratações anteriores realizadas por outros órgãos públicos.

Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito, experiência, estudos, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades permitam concluir que o seu trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

Desse modo, deverão integrar o processo administrativo, preferencialmente:

- a) material institucional da empresa;*
- b) programação completa do curso;*
- c) currículo ou qualificação dos palestrantes;*
- d) histórico de cursos e encontros anteriormente promovidos;*
- e) atestados de capacidade técnica, quando existentes;*
- f) notas de empenho, contratos ou comprovantes de contratações realizadas por outros órgãos públicos;*
- g) demais documentos capazes de demonstrar a experiência da instituição na capacitação de agentes públicos e integrantes do Poder Legislativo.*

4. Da razão da escolha da contratada

A escolha da empresa INLEGIS – Consultoria e Treinamento deverá ser fundamentada na adequação do conteúdo do evento às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

O encontro foi estruturado especificamente para vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo, apresentando conteúdo relacionado à gestão pública, segurança jurídica e atuação estratégica do Legislativo Municipal.

Além disso, o evento contempla cinco dias de capacitação, carga horária de 22 horas-aula, acesso ao módulo estendido, material didático, participação em sessões de perguntas e respostas, certificado e acesso posterior ao conteúdo digital e às gravações.

Esses elementos demonstram, em tese, que a escolha não está baseada exclusivamente na preferência subjetiva dos participantes, mas na pertinência do objeto com as atividades institucionais desempenhadas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

5. Da justificativa do preço

O valor individual da inscrição foi fixado pela empresa promotora em **R\$ 1.490,00**.

A justificativa do preço deverá ser acompanhada de documentos que demonstrem que o valor cobrado da Câmara corresponde ao preço regularmente praticado pela empresa para os demais participantes ou para outras entidades públicas.

Recomenda-se a juntada de:

- a) página oficial do evento contendo o valor da inscrição;*
- b) proposta comercial emitida pela empresa;*
- c) declaração de que o valor é uniforme para os participantes;*
- d) notas fiscais, notas de empenho ou contratos firmados com outros órgãos públicos para o mesmo evento;*
- e) comprovantes de inscrições realizadas por outras Câmaras ou Municípios, quando disponíveis.*

A pesquisa de preço não deverá comparar cursos distintos apenas pelo valor das inscrições, pois os eventos podem apresentar diferentes conteúdos, palestrantes, duração e estrutura. A análise deve verificar se o preço cobrado pela própria empresa é compatível com o praticado para outros participantes e contratações semelhantes.

6. Da retenção do Imposto de Renda

O material apresentado pela empresa informa que o valor de **R\$ 1.490,00 por participante corresponde ao valor do empenho**, sendo o boleto emitido com o valor do Imposto de Renda eventualmente retido.

Assim, o empenho deverá ser realizado pelo valor bruto total de **R\$ 1.490,00**, sem prejuízo da retenção tributária aplicável no momento do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro
“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 – Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

A contabilidade da Câmara deverá verificar a natureza jurídica da prestação e a alíquota de retenção incidente, considerando o regime tributário da empresa, a natureza do serviço e as normas federais e municipais pertinentes.

O valor líquido efetivamente pago à empresa poderá ser inferior ao valor empenhado em razão da retenção, devendo o tributo ser recolhido ao ente competente e devidamente registrado no processo administrativo.

7. Da instrução do processo

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, deverão integrar o processo:

I – documento de formalização da demanda;

II – termo de referência ou documento equivalente;

III – estimativa da despesa;

IV – programação completa do curso;

V – justificativa da necessidade da capacitação;

VI – indicação nominal dos vereadores participantes;

VII – justificativa da escolha da empresa;

VIII – comprovação da notória especialização;

IX – justificativa do preço;

X – documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

XI – declaração ou informação sobre a disponibilidade orçamentária;

XII – parecer jurídico;

XIII – autorização do Presidente da Câmara;

XIV – ato de inexigibilidade e sua publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 – Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

XV – nota de empenho;

XVI – comprovantes de inscrição;

XVII – certificados ou comprovantes de participação no evento.

8. Da distinção entre inscrição e diárias

O presente processo de inexigibilidade destina-se exclusivamente ao pagamento das inscrições dos vereadores.

A concessão de diárias deverá ser realizada em procedimento próprio, com a indicação do período da viagem, destino, finalidade, número de diárias, valores e autorização da autoridade competente.

As despesas não devem ser confundidas:

1. **inscrição no curso:** R\$ 1.490,00, objeto da inexigibilidade;
2. **diárias e deslocamento:** despesas tratadas conforme a legislação municipal específica;
3. **passagens, transporte ou combustível:** deverão observar o procedimento administrativo correspondente.

A concessão das diárias dependerá da efetiva autorização para participação no curso, não sendo suficiente, isoladamente, a emissão do parecer de inexigibilidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA-SE pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação**, da empresa **INLEGIS – Consultoria e Treinamento**, inscrita no CNPJ sob nº **30.050.141/0001-80**, para a inscrição do vereador **Juarez da Silva Cantini** no curso denominado **“ENCONTRO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES: DECISÕES QUE IMPACTAM A CIDADE”**, código nº **0026/0309**, a ser realizado em Porto Alegre/RS, no período de **08 a 11 de setembro de 2026**, com carga horária total de **17 horas-aula**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

“Buena Terra Missioneira”

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 – Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

O valor individual da inscrição corresponde a **R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**, totalizando **R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**.

A contratação encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à juntada dos documentos necessários à comprovação:

- a) da necessidade da capacitação;
- b) da pertinência temática do evento com as atribuições dos vereadores;
- c) da notória especialização da empresa promotora;
- d) da inviabilidade de competição;
- e) da razão da escolha da contratada;
- f) da compatibilidade do preço;
- g) da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa;
- h) da disponibilidade orçamentária;
- i) da autorização da autoridade competente;
- j) da publicidade do ato de inexigibilidade;
- k) da posterior comprovação da efetiva participação dos vereadores no evento.

O empenho deverá ser realizado pelo valor bruto total de **R\$ 1.490,00**, cabendo ao setor contábil verificar e efetuar a retenção tributária aplicável no momento do pagamento.

Salienta-se que a presente contratação abrange exclusivamente as inscrições no evento, devendo a concessão das diárias e demais despesas de deslocamento ser formalizada em procedimento administrativo próprio, conforme a legislação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

À consideração Superior.

Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de

Bossoroca/RS - 02 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

GABRIEL LIMA MENDES

Data: 03/09/2026 08:57:24-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

GABRIEL LIMA MENDES

OAB/RS 119.075

MENDES & MARCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Eu, presidente da câmara, **Ver. CLODOALDO SILVA DOS SANTOS**,
concordo com parecer e declaro estar ciente dos termos apresentado pelo parecer acima.

CLODOALDO SILVA DOS SANTOS

Presidente Da Mesa da Câmara de Vereadores - 2026